ESCLARECIMENTO

UASG: 929317 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0281/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Básica de Seguro Predial, sem franquia, com cobertura contra: incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronave em atendimento ao bem imóvel localizado na Praça Feliciano Sodré, nº 384 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, ocupado pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, com área total equivalente de 407,86 m².

INTERESSADO: **********

CNPJ: **********

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, no desempenho de suas atribuições, em virtude do Pedido de Esclarecimentos, encaminhado pelo interessado, correlacionado a Dispensa Eletrônica nº 90012/2024, via e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br, no dia 07/10/2024, vem por meio desta, responder:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

ESCLARECIMENTO Nº 06/2024: A requerente pergunta: “Podemos apresentar proposta considerando como Coberturas Básicas: Incêndio, raio, explosão e as Coberturas de fumaça e queda de aeronave como coberturas adicionais com o mesmo capital, qual seja, de R$ 1.400.000,00?

RESPOSTA: Sim! Esclarecemos que a Cobertura Básica indicada no Termo de Referência da referida Contratação Direta consta as coberturas de Incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronave. Não importa se o layout de coberturas do mercado segurador subsisti cobertura adicional específica dos itens solicitados na Cobertura Básica. Tendo-se em vista que não ultrapasse o Valor em Risco Declarado (VRD) e o Preço Unitário Estimado do Prêmio, conforme 1.2 do Aviso do Edital de Dispensa nº 90012/2024.

<u>ESCLARECIMENTO Nº 07/2024</u>: A requerente pergunta: “A franquia é a participação obrigatória do segurado em caso de ocorrência dos eventos cobertos, será aceito a cobrança do percentual dos prejuízos com mínimo de valor monetário?

<u>RESPOSTA:</u> Não! O objeto da contratação é de Seguro Predial sem franquia. Não Terá a Participação Obrigatória do Segurado.

O item 4.3 – Requisitos da Contratação - do ANEXO II – Do Termo de Referência especifica: *A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:*

Coberturas Básicas	Tipo	Valor em Risco Declarado (VRD)	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Franquias
Incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronave	Risco Relativo	R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00	Sem Franquia

Diante das considerações acima exposta, nos resta registrar o pedido de Esclarecimento nº 06/2024 e nº 07/2024, dar ciência ao solicitante do esclarecimento pelo e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br e aos demais interessados publicando as respostas no Portal da Transparência do Município de Casimiro de Abreu, no Site Oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, no Compras Gov e dar continuidade dos trâmites relativos ao procedimento da Dispensa Eletrônica nº 90012/2024.

Casimiro de Abreu, 08 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Data: 08/10/2024 10:31:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Agente de Contratação